



PROCESSO PRA 377/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2023, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em cabine de força, consoante com o Anexo I (descrição), Anexo II (Formulário Padrão de Proposta) e (Anexo IV) Minuta de Contrato que integram o presente Edital.

1.1.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a presente licitação será dividida em Cota Principal, lote e/ou item abertos a ampla concorrência, e Cota Reservada, lote e/ou item reservados para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam às exigências deste edital, até o quantitativo de 25% do montante da licitação, sem prejuízo de participação na Cota Principal. Essa divisão será realizada tendo em vista tratar-se de COMPRA DE BENS, cujo objeto é divisível, e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

1.1.2. Critério de julgamento: **Menor Preço Total do Item.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. Local: Sala de Pregão da Pró-Reitoria de Administração, localizada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362 / 3632-7559.

1.2.2. DATA: 01/11/2023

1.2.3. HORÁRIO: 09h30 (início do credenciamento)

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, **no ato do credenciamento**, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse **ou** apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do respectivo Estado comprovando seu enquadramento, sendo que este documento se não apresentado neste momento **deverá obrigatoriamente** constar no envelope de Habilitação (Envelope 02).

2.1.2. No ato do Credenciamento **os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos**, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520.

2.1.3. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes e os Licitantes deverão entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação. Será solicitada a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.



2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 45/23

Razão social da empresa

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 45/23

Razão social da empresa

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público **ou instrumento particular** de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (documento deverá permanecer no Credenciamento), neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os representantes **deverão** apresentar no ato do credenciamento **Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital e seus Anexos**, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei nº 10.520.

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. Deverá ser entregue o **Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais**, em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais, conforme modelo Anexo III do edital.

3.3.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.5.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 246 – CENTRO – TAUBATÉ/SP – CEP: 12020-200.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total

de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I e IV (Minuta de Contrato);

4.1.3. Declaração de pleno conhecimento do local, sob pena de desclassificação da proposta comercial;

4.1.3.1. **A visita** para conhecimento do local será facultativa e deverão ser **pré-agendadas** em dias úteis com a Diretoria de Obras e Manutenção da UNITAU, nos horários: 9h00 as 11h00 e das 14h30 às 17h00 através do e-mail dom@unitau.br ou pelos telefones (12) 3631-8000 / 3624-1853.

4.1.4. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. **O preço total deverá ser expresso preferencialmente por extenso**;

4.1.4.1. O critério de julgamento será por menor preço total do item, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I – Termo de Referência, III- Modelo de Proposta Comercial e IV - Minuta de Contrato.

4.1.5. prazo de execução: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.6. o pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).



4.1.7. prazo vigência: será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.8. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.

4.1.9. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.8., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item V da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.5. Após a abertura da sessão (item 2.1.3. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% do valor total de cada item.

4.9. Os itens 01 e 02 serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.8.1. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP), esta será aberta para ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quanto à Cota exclusiva, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.5.2. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.5.1. na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários, **inscritos na dívida ativa**, expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 17 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa

física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS e TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.14 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos

documentos referidos no item 05 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada item.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora **terá dois dias úteis** para apresentar, por e-mail, nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.



7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS e TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.1.1. O documento de impugnação poderá ser protocolado no Serviço de Licitações e Compras, na Av. 09 de julho, 246, Centro – Taubaté/SP, ou no e-mail questionamentos@unitau.br, nos horários: 8h30 às 11h30 e das 14h30 as 17h30.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões,

quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A empresa vencedora, **antes da adjudicação**, deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após a sessão o Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) como Engenheiro Eletricista, do responsável Técnico, **dentro do prazo de validade** e Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência a manutenção de Cabines de Força. Caso o licitante já possua o documento no dia da sessão, poderá apresentá-lo no ato.

8.8.1. Em caso de não apresentação pela licitante com o menor preço dos documentos elencados no subitem 8.8 ou a apresentação destes em desacordo, esta será desclassificada. Sendo assim, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a próxima colocada apresente os documentos e, assim sucessivamente, até que seja encontrado uma oferta aceitável cuja autora atenda também os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

- a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total Homologado.
- b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.
- c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.
- d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.
- e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será de 05 meses, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

10 - DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

11 - AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. Prazo de entrega: conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência e Minuta de Contrato.

11.2. Local de Entrega: conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência e Minuta de Contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

13 – DA CAUÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;



- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559/3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

14.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

14.9. Consultas **deverão** ser dirigidas ao Pregoeiro por meio do e-mail **questionamentos@unitau.br**. **Não utilizar outro e-mail** para formular perguntas, pois não são de acesso do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, ou pessoalmente no Serviço de Licitações da UNITAU.

14.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

14.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, **até as 18h do dia 30/10/2023**.

14.10.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos em **até o dia 31/10/2023** por meio do site da Universidade (**www.unitau.br**).

14.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.10.4. Para **as respostas** às consultas formuladas, o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do **site da Universidade (www.unitau.br)**.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

14.11. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

15.12. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 18 de outubro de 2023

Iara Uemori
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. |
|------|--|--------|-------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (CAMPUS BOM CONSELHO) | 01 | SER |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA) | 01 | SER |
| 03 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (CAMPUS DA JUTA) | 01 | SER |
| 04 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (RÁDIO E TV UNITAU) | 01 | SER |
| 05 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (DEPARTAMENTO DE GESTÃO E NEGÓCIOS) | 01 | SER |
| 06 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS) | 01 | SER |
| 07 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL) | 01 | SER |



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

| | | | |
|----|---|----|-----|
| 08 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (FISIOTERAPIA) | 01 | SER |
| 09 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. DO PREDIO DA PRAÇA MONSENHOR SILVA BARROS, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA | 01 | SER |

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Aquisição de Serviços

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em Cabine de Força (subestações 13.8kV) de energia elétrica localizadas nos Departamentos da Universidade de Taubaté.

2- MOTIVAÇÃO

Esse serviço visa atender as manutenções preventivas das Cabines (Subestações 13.8kV) de Energia Elétrica em Média Tensão, para garantir que os Sistemas Elétricos destes Departamentos sejam mantidos em ótimas condições e bom estado de conservação evitando desta forma uma instabilidade do Sistema Elétrico, assegurando confiabilidade e segurança de sua operação em condições estáveis sem interrupção de energia aos Departamentos.

Vale ressaltar que a recomendação técnica relativa à periodicidade de manutenção preventiva de uma subestação abrigada, para boa parte de seus componentes e equipamentos é anual, a fim de garantir perfeitas condições de funcionamento e prolongamento da vida útil de transformadores, chaves seccionadoras, disjuntores, quadros alimentadores, etc. Ademais, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê as Normas, NBR 5410, NBR 1349 e Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto contratado será para atendimento das seguintes Subestações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|--|--------|---------|
| 01 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CABINE DE FORÇA (SUBESTAÇÃO) CONVENCIONAL, CONTENDO DOIS TRANSFORMADORES A ÓLEO, SENDO: 01(UM) TRANSFORMADOR DE 300KVA e 01(um) TRANSFORMADOR DE 150KVA LOCAL: MEDICINA: CAMPUS DO BOM CONSELHO Endereço: Avenida Tiradentes nº 500, Bom Conselho Taubaté – SP. | 01 | Serviço |
| 02 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CABINE DE FORÇA (SUBESTAÇÃO) CONVENCIONAL COM TRANSFORMADOR A ÓLEO DE 500 KVA LOCAL: DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA Endereço: Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 92 - Centro, Taubaté SP | 01 | Serviço |
| 03 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CABINE DE FORÇA (SUBESTAÇÃO) CONVENCIONAL COM TRANSFORMADOR A ÓLEO DE 500KVA LOCAL: ENGA MECÂNICA CAMPUS DA JUTA Endereço: Av. José Olegário de Barros, 111 Jardim Morumbi, Taubaté SP | 01 | Serviço |
| 04 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CABINE DE FORÇA (SUBESTAÇÃO) CONVENCIONAL COM TRANSFORMADOR A ÓLEO DE 112,5 KVA LOCAL: PRÉDIO DA RÁDIO E TV UNITAU Endereço: Av. Prof. W. Thaumaturgo, 700 Jaboticabeiras, Taubaté SP | 01 | Serviço |



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

| | | | |
|-----------|--|----|---------|
| 05 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CABINE DE FORÇA (SUBESTAÇÃO) SIMPLIFICADA COM TRANSFORMADOR A ÓLEO DE 150 KVA. LOCAL: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E NEGÓCIOS Endereço: Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 89(Portão 2), Centro, Taubaté SP | 01 | Serviço |
| 06 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA CABINE DE FORÇA (SUBESTAÇÃO) SIMPLIFICADA COM TRANSFORMADOR A ÓLEO DE 300KVA LOCAL: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS Endereço: Praça Dr. Barbosa de Oliveira, 285 Centro, Taubaté SP | 01 | Serviço |
| 07 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA (SUBESTAÇÃO) SIMPLIFICADA COM TRANSFORMADOR EM POSTE, TRANSFORMADOR A ÓLEO DE 150KVA LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Endereço: Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 1320 Centro, Taubaté SP | 01 | Serviço |
| 08 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA (SUBESTAÇÃO) SIMPLIFICADA COM TRANSFORMADOR EM POSTE, TRANSFORMADOR A ÓLEO DE 150KVA LOCAL: CLINICA DE FISIOTERAPIA Endereço: Rua Arthur da Costa e Silva, 1047, Jaboticabeiras, Taubaté SP | 01 | Serviço |
| 09 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA (SUBESTAÇÃO) CONVENCIONAL, TRANSFORMADOR A SECO DE 750 KVA LOCAL: PRÉDIO DA PRAÇA DR. SILVA BARROS Endereço: PRAÇA MONSENHOR SILVA BARROS Nº 00016, CENTRO, Taubaté SP CEP 12020-070 | 01 | Serviço |

4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

4.1 PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de até 30 dias a partir do 1º dia útil subsequente da assinatura do contrato.

A empresa deverá emitir e recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até dois dias uteis a partir da assinatura do Contrato.

4.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As manutenções preventivas consistirão em:

a) **CABOS:**

- Ensaio de medição e resistência da isolação;
- Ajuste e aperto das conexões elétricas;
- Inspeção visual: mufas, terminais de conexão elétrica, cordoalha aterramento e identificação dos condutores elétricos e oxidação dos terminais;
- Limpeza geral;

b) **TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA:**

- Inspeção visual;
- Limpeza;
- Reaperto das conexões;
- Verificação do nível do óleo;
- Verificação de vazamentos;
- Medição da resistência ôhmica da isolação;
- Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Coleta e amostra de óleo físico-químico e gás –análise cromatográfica;
- Complemento de óleo isolante acima do nível mínimo;

c) **TRANSFORMADOR DE POTENCIAL:**

- Ajuste de aperto das conexões elétricas, primário e secundário;
- Inspeção visual das conexões, cordoalha de aterramento e identificação dos condutores elétricos e oxidação nos terminais;
- Limpeza geral, equipamentos e baias (cubículos);

d) **TRANSFORMADOR DE CORRENTE:**

- Ajuste de aperto das conexões elétricas, primário e secundário;
- Inspeção visual das conexões, cordoalha de aterramento e identificação dos condutores elétricos e oxidação nos terminais;
- Limpeza geral, equipamentos e baias;

e) **PARA RAIOS:**

- Medição da resistência de isolamento;
- Verificar e reapertar os conectores de entrada e aterramento;
- Verificar a existência de rachaduras;
- Medir as correntes de fuga na tensão nominal;

f) **CHAVE SECCIONADORA DE MT:**

- Inspeção visual;
- Limpeza geral;
- Verificação e reaperto das conexões;
- Lubrificação do mecanismo;
- Medição da resistência ôhmica da isolação;
- Medição da resistência ôhmica dos contatos;
- Testes operacionais;

g) **DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO:**

- Verificar os relés secundários e regular se necessário;
- Inspecionar a haste de trip e barras de tensão;
- Inspecionar as conexões elétricas de aterramento;
- Limpar, lubrificar e ajustar o mecanismo de operação;
- Limpar os isoladores de fixação dos polos ao disjuntor;
- Executar teste de resistência de isolamento;
- Verificar a existência de oxidação no cavalete e no gabinete do mecanismo de operação;
- Inspecionar os transformadores de potencial que alimentam a bobina dos disjuntores;

- Provocar atuação dos relés secundários e verificar a abertura do disjuntor, assegurando o funcionamento do mesmo;
- **Inspecionar, testar e corrigir se necessário o comando remoto de acionamento do disjuntor;**

h) QUADROS DE BAIXA TENSÃO:

- Limpeza com produtos apropriados;
- Inspecionar o barramento e reapertar todas as suas conexões;
- Inspecionar os instrumentos de leitura e aferi-los;
- Inspecionar as lâmpadas de sinalização;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores, seccionadoras e fusíveis;
- Verificar o estado dos gabinetes metálicos quanto ao aparecimento de ferrugem e a existência de terminais de ligações oxidados;
- Verificar o aterramento do quadro.

i) BANCO DE CAPACITORES:

- Verificar o funcionamento dos mesmos;
- Reapertar todas as conexões elétricas;
- Verificar se cada banco atende a necessidade para corrigir o fator de potência ao nível exigido pela concessionária local;
- Verificar o estado dos capacitores individualmente quanto a curtos circuitos e circuito aberto.

j) BARRAMENTOS:

- Inspeção, reapertos e limpeza geral.

k) DISJUNTOR E CHAVE GERAL DE BAIXA TENSÃO:

- Inspeção, reapertos e limpeza geral.

l) TERMOGRAFIA:

- Realizar inspeções termográficas nos equipamentos que contemplam a Subestação e suas conexões, assim como os QGBTs (Quadro Geral de Baixa Tensão).

m) **FERRRAGENS EM GERAL:**

- Inspeção, reapertos e limpeza geral.

n) **LIMPEZA GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DAS SUBESTAÇÕES;**

- Inspecionar e limpar as estruturas em alvenaria.

o) **RELATÓRIO DA MANUTENÇÃO:**

- Entregar relatório com as atividades que foram executadas, tabelas com os valores das medições efetuadas durante a preventiva, análise termográfica e o resultado da análise do óleo do TRANSFORMADOR, em até 5(cinco) dias uteis após a conclusão dos serviços de Manutenção.

p) **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:**

- Inspeção e testes de isolamento em EPIS, luvas, vara de manobra e estrado isolante, conforme NR-10;

4.2.1 Os desligamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser agendados e confirmados previamente com a UNITAU após o agendamento da Concessionária e **obrigatoriamente deverão ser em horários de menos uso do Campus, aos sábados e domingos**, com duração máxima de execução dos serviços de 6 horas/dia para cada instalação, devido a necessidade de desligamento geral da energia dos prédios;

4.3 VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa, todavia, a proponente deverá obrigatoriamente entregar, conforme edital, declaração de que tem pleno conhecimento das condições do(s) local(is) onde será(ao) realizado(s) os serviços ora contratados, conforme modelo abaixo. Cada empresa proponente emitirá sua própria declaração, assinada pelo responsável da empresa.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

7- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 21 dias após o recebimento dos serviços, entrega dos relatórios, e ateste da Nota Fiscal pelo responsável, verificado o cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência.

7.2. A Nota Fiscal e os documentos de cobrança deverão ser encaminhados à DOM – Diretoria de Obras e Manutenção, localizada à Avenida Nove de Julho nº 246, Centro - Taubaté/SP, após a prestação dos serviços, e relatório dos serviços prestados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Agendar junto a Concessionária de Energia através da Agência Virtual e/ou Ofício os horários de desligamento e religamento dos Ramais de MT das Subestações para a realização das manutenções preventivas.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços, disponibilizando um funcionário (eletricista) para o acompanhamento da execução do serviço.

8.3. Agendar junto a Administração do Campus o desligamento e o religamento da Subestação para a realização do serviço.

8.4. Fornecer todos dados Técnicos das Subestações quando necessários.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir inteira e total responsabilidade Técnica para execução dos serviços.

9.2. Fornecer todos os materiais e lubrificantes necessários à execução dos serviços de manutenções.

9.3. Fornecer aos seus funcionários uniforme compatível com o serviço a ser realizado com base nos requisitos mínimos exigidos na **NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e SEP (Sistema Elétrico de Potência)**.

9.4. Manter profissionais devidamente registrados como funcionários da CONTRATADA, uniformizados, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente.

9.5. Elaborar APRs para a execução dos serviços.

9.6. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPI's e EPC's cabíveis aos colaboradores e checar a validade e as condições dos equipamentos de segurança EPIs de cada Cabine e caso os mesmos apresentem indícios de falha de isolamento e/ou com data de vencimento ultrapassada a mesma deverá



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

providenciar a substituição fornecendo o EPI similar ou superior ao existente na instalação.

9.7. Utilizar funcionários que detenham habilitação técnica para a manutenção dos equipamentos e manter um responsável técnico na frente de serviço e informar a contratante quem é o profissional, em caso de mudança comunicar a contratante;

9.8. Fornecer Laudos e Relatórios técnicos dos serviços prestados, assinado por profissional legalmente habilitado e qualificado acompanhado de ART;

9.9 A equipe técnica da contratada deve trabalhar sob a supervisão de Engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica habilitado. Nos termos da NR-10, este profissional deve ser o responsável pelos serviços em eletricidade realizados pela CONTRATADA, pela assinatura dos relatórios, pela autorização para o início dos serviços e pelo treinamento dos demais membros da equipe.

9.10 Durante as inspeções de rotina e/ou ensaios de rotina, quando constatados defeitos/falhas, o técnico deve avaliar a gravidade da situação de forma a recomendar a programação da solução ou, caso necessário, indicar providência e solução imediata.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 O responsável Técnico deverá possuir Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), Engenheiro Eletricista, que deverá ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação no momento da Licitação.

10.2 Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência a manutenção de Cabines de Força.

11- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Julgamento das propostas será por menor preço **TOTAL DO ITEM.**

Taubaté 22 de junho de 2023

Engº Anésio Veloso Sobrinho
Chefe do Serviço de Manutenção
DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

Processo PRA nº 377/23

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em cabine de força, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

| Item | DESCRIÇÃO/MARCA | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR POR EXTENSO |
|------|--|----------------------|-------------------|
| 01 | Item, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante: | | |
| 02 | Item, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante: | | |
| 03 | Item, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante: | | |
| 04 | Item, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante: | | |
| 05 | Item, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante: | | |
| 06 | Item, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante: | | |
| 07 | Item, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante: | | |
| 08 | Item, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante: | | |

| | | | |
|----|--|--|--|
| 09 | Item, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante: | | |
|----|--|--|--|

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.7., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital.

II) O prazo para execução dos serviços será de _____ (____) a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, conforme Anexo I – Termo de Referência.

III) O prazo de pagamento será de até _____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no ANEXO I – Termo de Referência.

IV) O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo _____ (____) dias.

V) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

VII) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

XVIII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ e-mail pessoal _____ função na
empresa _____

....., de de 2023

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018. 5.2.

PARÁGRAFO QUINTO – REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.

Local, data.

SÓCIO LICITANTE

REPRESENTANTE LICITANTE



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 377/23

Licitação: Pregão nº 45/2023

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em cabine de força

Valor: R\$ _____

Vigência: 05 meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2023, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em cabine de força**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

| Item | Descritivo | Quant. | Unid. | Valor |
|------|--|--------|-------|-------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (CAMPUS BOM CONSELHO) | 01 | SER | |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA) | 01 | SER | |
| 03 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (CAMPUS DA JUTA) | 01 | SER | |
| 04 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (RÁDIO E TV UNITAU) | 01 | SER | |
| 05 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (DEPARTAMENTO DE GESTÃO E NEGÓCIOS) | 01 | SER | |
| 06 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS) | 01 | SER | |
| 07 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO | 01 | SER | |



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

| | | | | |
|----|---|----|-----|--|
| | CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL) | | | |
| 08 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (FISIOTERAPIA) | 01 | SER | |
| 09 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE FORÇA. DO PREDIO DA PRAÇA MONSENHOR SILVA BARROS, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA | 01 | SER | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A empresa deverá emitir e recolher a ART (Anotação de responsabilidade Técnica) em até 02(dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente da assinatura do contrato, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

2.2 O prazo de execução dos serviços, constante da Cláusula Primeira, será em até 30 dias contados a partir do 1º dia útil subsequente da assinatura do contrato, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

2.3. Os serviços devem ser executados nos locais indicados no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram a dotação orçamentária nº _____ e nº _____ do exercício financeiro de 2023.

3.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21(vinte e um) dias, após o ateste da Nota Fiscal pela Diretoria de Obras e Manutenção, acompanhada da documentação comprobatória, conforme Termo de Referência.



3.3 O pagamento será efetuado observadas as seguintes condições:

3.3.1. apresentação de nota fiscal/fatura;

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada para ateste à Diretoria de Obras e Manutenção da Universidade de Taubaté, telefone (12) 3632-8000 / (12) 3624-1853, e-mail: dom@unitau.br, juntamente com demais documentações comprobatórias.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, _____, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

4.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Durante o prazo de garantia dos serviços executados, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos sriços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:



a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos materiais equivalente ou superior;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

5.2. **Prazo de garantia:** O prazo de garantia dos serviços prestados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do ateste da Diretoria de Obras e Manutenção, como disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;



IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;



i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem



prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, acompanhando a execução e o prazo de garantia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pelo Chefe do Serviço de Manutenção, Sr. Anésio Veloso, telefone (12) 3631-8000, e-mail: anesio.veloso@unitau.br

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do objeto.

17.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2023.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*